

O DIREITO À EDUCAÇÃO NO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO NA PERSPECTIVA DE UMA ESCOLA CIDADÃ

MARÇOLA, Fernanda Helena Petrini – PUC/SP - <fernanda_petrini@uol.com.br>

RESUMO

Considerando o contexto de globalização neoliberal, o objetivo deste artigo é debater alguns problemas do direito à educação no ensino médio brasileiro, tais como: acesso, repetência, permanência e qualidade, tentando aperfeiçoar as reflexões sobre o tema baseando-se na obra de Paulo Freire, principalmente o conceito de escola cidadã.

Palavras-chave: direito à educação - ensino médio brasileiro – escola cidadã

ABSTRACT

Considering the neoliberal globalization context, the objective of this article is to debate the same of problems of the right to education in the brazilian secondary school such as access, reproof, permanence and quality, trying to improve the reflexions about the theme based on the Paulo Freire's work, principally about the school of the citizenship concept.

Keywords: right to education - brazilian secondary school - school of citizenship

INTRODUÇÃO

Este artigo procura inserir-se nos objetivos propostos por este Encontro trazendo para o debate o tema do direito a educação no ensino médio brasileiro na perspectiva de uma escola cidadã. A principal questão abordada trata-se de como as contribuições de Paulo Freire podem ajudar a trazer novas luzes para a reflexão dos desafios do ensino médio brasileiro.

No contexto da globalização de caráter neoliberal onde a educação é considerada muito mais como mercadoria do que como direito, o ensino médio brasileiro enfrenta uma série de problemas tanto no que tange ao acesso como também na permanência e qualidade deste nível de ensino.

Um dos aspectos que contribui para esta situação atual é o desencontro do modelo de escola vigente em harmonizar-se com as expectativas da juventude. Neste sentido, o conceito freiriano de escola cidadã torna-se essencial para a construção de um modelo de

educação que possa transformar educadores e educandos em sujeitos de direitos plenos e autônomos.

Para dar conta dos objetivos propostos, o artigo se divide em duas partes: a primeira que expõe inspirado nas obras de Paulo Freire as contribuições para os desafios do direito a educação e a segunda que insere o conceito freiriano de escola cidadã nas reflexões sobre o ensino médio brasileiro.

DESAFIOS DO ENSINO MÉDIO E O DIREITO À EDUCAÇÃO: AS CONTRIBUIÇÕES DE PAULO FREIRE

Alguns dos principais problemas do ensino médio brasileiro podem ser traduzidos como o grande desafio de garantir o direito à educação neste nível de ensino visto que, dados citados pelo próprio MEC sobre a pesquisa PNAD/IBGE de 2005 dão conta que do total da população na faixa etária entre 15 e 19 anos (18 milhões) apenas 45% (cerca de quatro milhões) encontram-se matriculados no ensino médio (Brasil, MEC, 2007).

Além do direito ao acesso, no que se refere à obrigatoriedade e gratuidade ainda é necessário superar marcos legais que muitas vezes não deixam explícito este direito. A Constituição de 1988 no Art. 208, inciso II garante o dever do Estado como garantia de “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio”, alterado pela Emenda nº14/96 (que cria o Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEF) para “progressiva universalização do ensino médio gratuito”. Apenas a LDB nº9394/96 retoma a leitura original da Constituição no Art. 21 quando inclui o ensino médio como educação básica e parte da educação escolar, mesmo a Emenda nº 53 de 19/12/06 que cria o Fundo para o Desenvolvimento da Educação Básica, o FUNDEB, não altera a redação anterior. Segundo Oliveira (2007:35) “a versão original era mais enfática que a emendada, pois” obrigatoriedade e gratuidade “tem um significado de mais explícita responsabilização do Estado do que universalização”.

Quanto à qualidade, alguns dados de avaliações recentes (mesmo com recortes tecnicista) como as avaliações do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e análises de autores como Zibas (2005), tem

alertado para a precariedade e as deficiências do ensino que estamos destinando as nossas crianças e jovens.

Neste cenário de globalização neoliberal a massificação da escola enquanto herança da modernidade é “simultaneamente caracterizada como constituindo a própria crise da escola, a sua crise histórica (...) a própria legitimidade enquanto instituição parece estar em causa” (Magalhães e Stoer, 2003:30). É este o cenário de modificações no papel do Estado como provedor da educação, onde um novo contrato social está ainda em negociação, que caracteriza a escola como arena de conquista política do direito à educação (Stoer, 2006: 138).

A conquista da educação como um direito humano implica a superação da concepção vigente de educação como mercadoria ou serviço, portanto garantir o direito à educação não se limita apenas ao acesso, mas também trata do direito à qualidade do ensino ou segundo Campos (2005:24) qualidade social do ensino, reconhecendo a educação escolar e o ambiente cultural e comunitário no qual está inserido (Haddad, 2006:4).

Vários autores estrangeiros e brasileiros têm se dedicado à tarefa de analisar refletir a temática educacional sob o prisma do direito à educação, tais como: Sacristán (2001) e Monteiro (2006), juntamente com autores brasileiros como Campos (2005) e Haddad (2006). Além dos mesmos citados já citados, este artigo privilegia as contribuições de Paulo Freire sobre o tema. São vários os atributos da obra de Paulo Freire que podem até inseri-lo segundo Monteiro como o “pedagogo do direito à educação”, com ênfase segundo o autor para os seguintes princípios:

- “a educação é problematizadora do poder e deve ser problematizada como poder. É um poder de subjetivação ou coisificação.
- a educação é um direito universal do ser humano, sem discriminação nem exclusão. É direito de ser sujeito e ser diferente.
- direito à educação é direito a uma educação para a libertação e a liberdade. É direito de aprender a autonomia para o exercício da cidadania.
- direito à educação é direito de Ser Mais. É um fim em si próprio e um recurso essencial para a realização de todos os direitos humanos.
- a escola pública democrática é uma instituição insubstituível para a satisfação do direito de todos à educação e para o aprofundamento da democracia “(Monteiro, 2005:165).

Dentre todos os princípios enumerados reforça-se o “direito à educação como um Ser Mais, como fim em si próprio e um recurso essencial para a realização de todos direitos humanos” (Monteiro, 2005:165). Esse conceito perpassa toda obra de Freire, principalmente os clássicos como Educação como Prática da Liberdade e Pedagogia do Oprimido.

Em Educação como Prática da Liberdade, percebemos a forte marca de comprometimento com a modificação da sociedade brasileira no contexto dos anos 60 no qual Freire vislumbrava um momento de transição (de uma sociedade fechada para uma sociedade aberta) na qual era preciso enfrentar uma longa tradição de inexperience democrática e uma imensa distância entre as elites e povo:

“Necessitávamos de uma educação para a decisão, para responsabilidade social e política” (...) “uma educação corajosa que enfrentasse a discussão com o homem comum, de seu direito a aquela participação” (Freire, 1986: 88 e 92).

Consciente das limitações da educação, que não pode tudo, porém sem perder a perspectiva da construção de um projeto autônomo da nação brasileira, Freire propõe uma ação educativa criticizadora, contrapondo-se ao que chamava de “educação verbosa”, enfatizando uma educação que valorize a teoria entendida como “inserção na realidade, um contato analítico ou existente para comprová-lo e vivê-lo plenamente” (Freire, 1986:93).

Em Pedagogia do Oprimido, Freire explicita o conceito de “dialogicidade como essência da educação, diálogo que pressupõe humildade, fé e amor:” se não amo o mundo, se não amo a vida, se não amo os homens, não me é possível o diálogo “(Freire, 1983:94)”.

O diálogo para Freire é expresso pela palavra verdadeira, aquela mediada pela práxis, pela transformação da realidade: “mas, se dizer à palavra verdade, que é trabalho, que é práxis, é transformar o mundo, dizer a palavra não é privilégio de alguns homens, mas direito de todos os homens” (Freire, 1983:92).

Este entendimento da educação pelo diálogo é incompatível coma noção bancária de educação que é mera doação de conteúdos. Para Freire a percepção crítica desenvolve um “clima de esperança e confiança que leva os homens a superar situações limite”, para que o “inédito viável se concretize”:

“No momento em que estes percebem não mais como uma fronteira entre o ser e o nada, mas como uma fronteira entre o ser e mais ser, se fazem cada vez mais críticos na sua ação, ligada àquela percepção em que está implícito o inédito viável como algo definido, a cuja concretização se dirigirá sua ação” (Freire, 1983:110).

O ENSINO MÉDIO E A ESCOLA CIDADÃ

Recentemente dados da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo divulgados na imprensa revelam os resultados obtidos e esperados do Plano Plurianual 2004-2007 que demonstraram a piora na redução da repetência e da evasão dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio. No ensino médio a meta era reduzir a repetência de 9,3% para 7%, porém a taxa subiu para 17,6%. Quanto à evasão, esta ficou abaixo da meta (era 8,4%, esperava-se 6%, mas ficou em 6,5%) (Takahashi, 2008:04).

A mesma matéria do jornal relata a reação de especialistas e do representante do sindicato dos professores que apontam a falta de condições de trabalho e diálogo com o governo que gera desestímulo aos profissionais e também ao aluno. É dado destaque também à fala do aluno do ensino médio José Carlos Gomes de Jesus, o MC Macarrão de 18 anos, morador do Jardim Miriam, zona sul de São Paulo: “repetente eu já sou, mas ainda não larguei a escola. Contra a escola eu não tenho nada. É que a gente não se envolve, se distrai. Daí perde o bonde” (Rodrigues, 2008:04).

Outros dados recentes obtidos pela pesquisa do projeto Jovens Agentes pelo Direito a Educação (JADE), da ONG Ação Educativa que ouviu 880 jovens de cinco escolas da zona leste de São Paulo revelou que 43% gostariam de um ensino médio voltado à formação para o trabalho relacionado à orientação ampla. Os jovens também apontam e esperam por uma escola que os ajude a querer a prender, já que quando questionados se são interessados no aprendizado, 59% responderam que às vezes e 28% acreditam que raramente há interesse do aluno.

Segundo Ana Paula Corti (2008) coordenadora do projeto que deu origem ao relatório intitulado “Que ensino médio queremos?": “o ensino médio não tem uma identidade, nem objetivos claros, recebe hoje uma população que não recebia há 15 anos atrás e precisa refletir melhor sobre quem são estes jovens e seus desafios. Os índices de

evasão e reprovação são altos, poucos concluem e há uma hipótese de que um dos fatores é a pouca capacidade da escola de responder aos anseios da juventude”.

Na realidade desde a regulamentação da LDB nº 9394/96 o ensino médio passa a fazer parte da educação básica, entendida como um conjunto mínimo de conhecimentos necessários para o ingresso de populações no mercado de trabalho (Petrini, 2001:74). O mesmo conceito de educação básica é retrabalhado associando-se os conceitos de empregabilidade e competência (Machado, 1997:17).

Todas essas questões que expressam os grandes desafios que o ensino médio brasileiro enfrenta para garantir-se como direito a todos nos remete à necessidade de refletirmos estas questões a luz do legado freiriano:

“É nesse sentido, por exemplo, que me aproximo de novo da questão da inconclusão do ser humano, de sua inserção em permanente movimento de procura, que rediscuto a curiosidade ingênua e a crítica, virando epistemológica. É nesse sentido que insisto em que formar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas (...)” (Freire, 1997:15).

É, sobretudo no grande desafio da construção da cidadania e da autonomia que Freire avança e ilumina por meio do conceito de escola cidadã:

“Olha, a escola cidadã no meu entender é aquela que se assume enquanto centro de direitos e um centro de deveres, a formação que se dá dentro do espaço e do tempo que caracterizam a escola cidadã é uma formação para a cidadania. Quer dizer, a escola cidadã é, então, a escola que viabiliza a cidadania de quem está nela e de quem vem a ela (...) então a escola cidadã é uma escola coerente com a liberdade, coerente com o seu discurso formador, com o seu discurso libertador, em outras palavras, a escola cidadã é aquela que brigando para ser ela mesma, viabiliza ou luta para que os educandos e educadores também sejam eles mesmos. E como ninguém pode ser só, a escola cidadã é uma escola de comunidade (...) quer dizer, é uma escola que vive a experiência tensa da democracia que, em outras palavras, implica a experiência tensa e contraditória, permanente entre autoridade e liberdade” (Freire, 199:2-3).

Mais de uma década nos separam do parágrafo acima que destaca esta fala de Paulo Freire dada em entrevista e o que se destaca é a riqueza dos conceitos expressos como

diálogo, cidadania, liberdade e democracia. São estes conceitos fundamentais e ainda muito atuais que ainda encantam e provocam corações e mentes daqueles que se ocupam da busca da garantia plena do direito à educação em nosso país e da construção de uma escola cidadã.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As modificações presentes no contexto da globalização exigem novas reflexões para vencer os desafios que se apresentam principalmente no que se refere à crise do modelo de educação escolar e a garantia do direito à educação como um direito humano. A modernidade nos deixou como herança um modelo de educação escolar ambivalente, pois ao mesmo tempo em que nos contemplou com uma estrutura que anuncia um sistema único e igual para todos, se revela excludente e muitas vezes disciplinador e castrador. Por outro lado a realidade de países como o Brasil onde esta promessa moderna de igualdade ainda não se realizou e onde a noção de educação como mercadoria avança, faz-se mais do que necessário resgatar na escola pública o espaço de conquista deste direito.

O ensino médio brasileiro, parte integrante deste contexto também apresenta uma série de desafios referentes ao direito a educação expressando-se em problemas de acesso, permanência, evasão e qualidade que levam a escola de nível médio a um descompasso em relação às expectativas dos jovens. É neste sentido que o conceito freiriano de escola cidadã pode ajudar iluminando as tentativas de construção de uma escola enquanto lugar de conhecimento e, sobretudo de diálogo entre educadores e educandos, para que o inédito viável de inserção das majorias na cidadania e autonomia se efetive nos sistemas de ensino de nosso país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MEC. *Contexto do Ensino Médio - Introdução*. Brasília. 2007. Disponível em: <[http://: www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso em: 28.jul.2007.

CAMPOS, M. M. Que qualidade buscamos na América Latina? In: *A Educação na América Latina: direito em risco*. São Paulo: Cortez, 2005.

CORTI, A.P. *Pesquisa aponta expectativas dos jovens em relação ao ensino médio*. Disponível em: <www.acaoeducativa.org.br>. Acesso em: 10.jul.2008.

FREIRE, P. *Educação como prática de liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____. Entrevista com Paulo Freire para o Programa Salto para o Futuro (TV Escola-MEC) realizada em 20/04/1997 a 30/04/1997. Disponível em: <www.tvebrasil.com.br>. Acesso em: 21.jul.2008.

_____. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

HADDAD, S.; GRACIANO, M. (orgs). *A Educação entre os Direitos Humanos*. São Paulo: Autores Associados, 2006.

MACHADO, L. R. S. Educação Básica, empregabilidade e competência, in: *Trabalho & Educação – Revista do NETE – Núcleo de Estudos sobre trabalho e educação*, FAE/UFMG, Janeiro/Julho, nº 03, 1998.

MAGALHÃES, A. M.; STOER, S. R. *A escola para todos e a excelência acadêmica*. São Paulo: Cortez, 2003.

MONTEIRO, A. R. *História da Educação: do antigo “direito de educação” ao novo “direito à educação”*. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, A. R. P.; ADRIÃO, T. (orgs) *Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB*. São Paulo: Xamã, 2007.

OLIVEIRA, A. R. P. O Direito a Educação, In: OLIVEIRA, A. R. P.; ADRIÃO, T. (orgs) *Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB*. São Paulo: Xamã, 2007.

PETRINI, F. H. *A Identidade do Ensino Médio como Educação Básica*, 2001, 126 p. (Dissertação de Mestrado em Educação), PPGÉ, Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Piracicaba

RODRIGUES, C. Repetente já sou, mas ainda não larguei a escola. *Folha de São Paulo*, 16.jul.2008, Caderno Cotidiano, p.04.

SACRISTÁN, J. G. *A educação obrigatória: seu sentido educativo e social*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

STOER, S.R. Educação como Direito: o papel estratégico da educação pública na construção da igualdade e da justiça social, in: *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 22, nº 01, pp.129-151, Jan/Jun, 2006.

TAKAHASHI, F. Governo de São Paulo não cumpre suas metas para a educação. *Folha de São Paulo*, 16.jul.2008, Caderno Cotidiano, p.04.

ZIBAS, D. Refundar o Ensino Médio? Alguns antecedentes e atuais desdobramentos das políticas dos anos de 1990, in: *Educação e Sociedade*, São Paulo, vol. 26, nº 92, outubro/05, pp. 01-14.